



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER CONJUNTO

Encontra-se no âmbito destas Comissões Pertinentes para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei Complementar nº 128/2022, de autoria do Poder Executivo, que cria o Setor de Dinamização Urbana e Mobilidade (SEDUM), o Setor de Transformação Urbanística Localizada (STUL), o Setor de Transição Ambiental - (STA), o Setor de Interesse Ambiental (SIA), o Eixo de Centralidade Local (ECL), o Eixo Rodoviário Urbano (ERU), o Eixo Estruturante de Mobilidade (EEM) e dá outras providências.

Compete à **Comissão de Legislação e Redação de Leis** com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a adequação regimental da redação proposta e que não foram encontrados vícios de competência que maculem a referida proposição, concluindo com parecer favorável – de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Lei em análise.

Compete à **Comissão de Finanças e Orçamento** a análise da referida propositura com fulcro no art. 248 do Regimento Interno.

Compete à **Comissão de Meio Ambiente** a análise da referida propositura com fulcro no art. 254 do Regimento Interno.

Compete à **Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos** a análise da referida propositura com fulcro no art. 250 do Regimento Interno.

Compete à **Comissão de Segurança Pública** a análise da referida propositura com fulcro no art. 254-B do Regimento Interno

O relator, Vereador Lairton Vieira, conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – pela aprovação da propositura.

Analisando a matéria em referência, as presentes Comissões Permanentes concluem pela **admissibilidade ao Projeto de Lei em esboço**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.



Diante do exposto, as Comissões, à unanimidade, emitem **PARECER FAVORÁVEL**.

Câmara Municipal de Caruaru, Caruaru, 06 de Outubro de 2022.

Vereador **RICARDO LIBERATO**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis E Presidente da Comissão de Segurança Pública

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **LAIRTON VIEIRA**

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento e
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Vereador **CARLINHOS DA CEACA**

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador **IRMÃO RONALDO**

Membro da Comissão de Meio Ambiente

Vereador **NELSON DINIZ**

Membro da Comissão de Meio Ambiente



Vereador **EDMILSON DO SALGADO**
Presidente da Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Vereador **VAL LIMA**
Membro da Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Vereador **CABO CARDOSO**
Membro da Comissão de Segurança Pública